



BROCHIER - RS

## Decreto nº 2.033/2023

**Categoria:** Decretos

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 19 de dezembro de 2023

### DECRETO 2033 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.941,39 ( Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos) e da outras providências.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 1818/2022 DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.941,39 ( Quatorze Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Nove Centavos ) sob a seguinte classificação econômica e programática Quarenta e

0200 - GABINETE DO PREFEITO0201 - GABINETE DO PREFEITO2002 - MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA0001 - PROPRIOS ( 206 )

650,00

0600 - SECRETARIA DA EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO E TURISMO0608 - DESPORTO E TURISMO2507 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DESPORTO3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,DESP0001 - PROPRIOS ( 115644 )

290,00

1200 - ENCARGOS ESPECIAIS1201 - ENCARGOS ESPECIAIS2152 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS0001 - PROPRIOS ( 115453 )

14.001,39  
14.941,39



## BROCHIER - RS

**Art 2.** - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

0400 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE,INDÚSTRIA E  
COMÉRC0401 - AGRICULTURA1229 - IMP.PROG.DESTINAÇÃO  
RESIDUOS ORGANICOS3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0001 - PROPRIOS ( 115194 ) 940,00

1000 - RESERVA DE CONTINGENCIA1001 - RESERVA DE  
CONTINGENCIA2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA9.9.9.99.00.00.00  
- RESERVA DE CONTINGENCIA0001 - PROPRIOS ( 115731 ) 12.528,00

1200 - ENCARGOS ESPECIAIS1201 - ENCARGOS ESPECIAIS2152 -  
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS4.4.2.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E  
RESTITUICOES0001 - PROPRIOS ( 11057 ) 1.473,39  
14.941,39

**Art 3.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art 4.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.**

### Anexos

[http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4470/eU4FUXlepJscGqRUFj-WiWSvv\\_gYleHg.pdf](http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/4470/eU4FUXlepJscGqRUFj-WiWSvv_gYleHg.pdf)